



INDICAÇÃO Nº

Exmo Sr. Presidente da Camara Municipal de Cabo Frio, RJ. =

Indico após ouvido o Soberano Plenário seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de providenciar a retirada de todos os cavaletes e correntes em portas de bancos e casas comerciais, em vias públicas do município de Cabo Frio, razão que leva a justificar o que segue:

1. = Hoje, mesmo fora do periodo de verão, verifica-se um grande movimento de veiculos no centro da cidade, principalmente na Praça Porto Rocha, local que se encontra a rede bancária;
2. = Nota-se, que o proprietário de veículo sente dificuldades para estacionar em certos horários o seu carro, chegando às vezes a fazê-lo bem distante do lugar desejado;
3. = Alguns estabelecimentos bancários, alegando a carga e descarga de valores (no horário de remessa de compensação) conseguiram colocar os cavaletes de proteção;
4. = Esta justificativa entende-se perfeitamente em horário a ser estipulado pela Prefeitura e respeitado pelas casas bancárias;
5. = Acontece porém, que o que vem acontecendo em nossa cidade é o seguinte:
 - a) = que as correntes e os cavaletes são colocados as 10.00 e retirados às 17.00 pelos bancos oficiais, particulares, e por incrível que pareça a firma Cooperleite e o trenzinho também o fazem, mostrando com isso que nós estamos vivendo em época que não há respeito pelas autoridades constituídas.

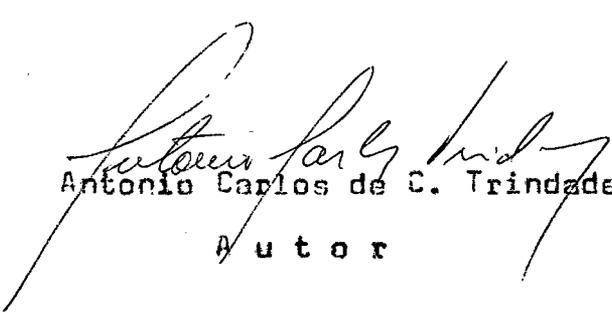


INDICAÇÃO Nº

É portanto Sr. Prefeito, hora de tomarmos uma medida, sob pena de ficar o poder Executivo Municipal alvo de criticas por nossa população, que deve e quer continuar respeitando os poderes constituídos.

Esta indicação é feita por sentir o autor que cabe ao Executivo tal medida como determina a Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975 em seu Art. 35 letra F.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1984.


Antonio Carlos de C. Trindade

A u t o r